



GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

Projeto de Lei nº / 2024
Autor: Deputado Carlinhos Bessa

**Declara como de Utilidade Pública o
Instituto de Ação Social, Tecnológico e
Ambiental do Amazonas – IASTAAM.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto de Ação Social, Tecnológico e Ambiental do Amazonas - IASTAAM.

Art 2º A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do Estado do Amazonas, responsabilizando o Poder Executivo pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 2 de Dezembro de 2024.

CARLINHOS BESSA
Deputado Estadual – PV



GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados e Deputadas trata-se de propositura que pretende declarar de Utilidade Pública o Instituto de Ação Social, Tecnológico e Ambiental do Amazonas - IASTAAM

Trata-se de uma instituição sem fins lucrativos, fundada em 15 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 52.791.398/0001-25, situado na Avenida São Pedro, n. 55^a, Altos, Bairro Compensa II, Manaus-AM. É uma instituição civil, filantrópica, educativa, cultural, desportiva e tem por finalidade prestar assistência gratuita às pessoas em vulnerabilidade social.

O referido projeto de Lei tem iniciativa de competência de membro desta Casa, em obediência aos ditames do art. 33, da Constituição do Estado do Amazonas c/c o art. 87, inciso I do Regimento Interno n. 469 desta Augusta Casa, e quanto aos requisitos necessários descritos no art. 1º da Lei 86/1963, senão vejamos:

Art. 33. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público Geral, ao Tribunal de Contas do Estado e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Art. 87. A apresentação de projetos respeita a iniciativa privativa, nos termos da Constituição do Estado, admitindo-se as seguintes hipóteses quanto à autoridade:

I – Deputado e/ou Deputados em conjunto, com o limite de 02 (dois) Deputados por Projeto;

Art. 1º As sociedades civis, as associações de classes e as funções existentes no Estado, para servir exclusiva e desinteressadamente à sociedade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

Que adquiriram personalidade jurídica;

Que estão em efetivo funcionamento servem desinteressadamente à sociedade;

Que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

Que não estão pendentes de suspeitas ou sindicâncias policiais;





GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

Que estão quites com os respectivos órgãos de Previdência social e a Delegacia do Ministério do Trabalho;

Que estão quites com a Delegacia do Imposto de Renda.

Assim, resta demonstrado que o Instituto preenche os requisitos para que seja reconhecida como de Utilidade Pública.

Dante do exposto, reconhecendo a importância da matéria, peço o apoio dos ilustres membros desta Casa para a aprovação do Projeto de Lei em tela, que é de relevante interesse público e social.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 2 de Dezembro de 2024.

CARLINHOS BESSA
Deputado Estadual – PV





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 02/12/2024 07:43:28





INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLOGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS - IASTAAM

CNPJ: 52.791.398/0001-25

APRESENTAÇÃO - IASTAAM



“Eduquem-se as crianças e não será necessário castigar os homens”

Manaus – Am – 2024

AVENIDA OSCAR BOREL, 55 A ALTOS – COMPENSA II

Telefone: 99488-4285

e-mail: jtcampelo@hotmail.com



São objetivos e constituição INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL E ESPORTE POR VOCÊ - IASTAAM

A Instituição, também designados pela sigla **IASTAAM**, constituída em **26 de março de 2010**, é uma Instituição civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Manaus, Estado do Amazonas, sede Avenida Oscar Borel, 55 A altos – Compensa II, podendo abrir e manter bases de operações em quaisquer municípios do Amazonas, visando à consecução de seus objetivos.

A assistência Social, beneficência, filantropia e educação Cívica.

Criação e manutenção de creches, escolas, escolinhas de futebol e no esporte em geral, casas populares, casas de apoio aos idosos e crianças abandonadas, assistência médica e odontológica preventiva, Associações, Horta comunitária, pequenas fabricas para geração de renda, Cursos profissionalizantes, Farmácia comunitárias, oficina-escola de caráter ocupacional etc.

Orientação na organização de associações comunitárias e cooperativas de trabalho e serviços urbanos e rurais.

Manter relações, celebrar convênios e contratos, estabelecer laços de fraternidade e solidariedade, em especial com associações comunitárias e culturais em geral, prestigiando iniciativas que visem à promoção do bem comum e, de qualquer forma, promoverem a integração social.

Desenvolver e divulgar estudos, materiais, pesquisas e trabalho sobre temas ligados ao meio ambiente, turismo a realidade regional e a preservação ambiental da Amazônia. Orientação, formação, comunicação, articulação e projetos, organização de associações comunitárias e cooperativas de trabalho.

Atuamos nas seguintes dimensões:

Formação Profissional

Tornar as pessoas capazes de planejar e gerenciar seu próprio desenvolvimento significa alimentar um processo de educação permanente. Educação para o desenvolvimento é uma das maneiras de investir no capital humano e no capital social, ensinando e aprendendo como usar os instrumentos para proporcionar o bem-estar social e o desenvolvimento das empresas, organizações e Cidadãos.

Realizamos oficinas de capacitação direcionadas para o desenvolvimento social.



3



Intermediação de Mão-de-obra

Através de parceria com empresas Públicas e Privadas, em especial Distrito Industrial de Manaus, com Balcão de emprego através de Ficha Cadastral fornecida pela IASTAAM.

Geração de Emprego e Renda

O desenvolvimento só se justifica quando traz benefícios a toda a sociedade. Elaborar projetos sociais através de Cursos Profissionalizantes que busquem a inclusão social produtiva, é um dos objetivos da IASTAAM, enquanto empresa, buscam, na articulação de parcerias entre o poder público e demais atores sociais, (Sebrae, Cetam), formas de minimizar desigualdades e devolver o espírito de cidadania adolescentes e jovens. O desemprego causado por essa reestruturação, e a falta de opção por outro posto de trabalho no mesmo setor produtivo, tem obrigado INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL E ESPORTE POR VOCÊ - IASTAAM ser criativo e mudar a forma de atuação.



Por tudo isso, a IASTAAM, achou de extrema importância estar desenvolvendo projetos para enfrentar difíceis mudanças que estão ocorrendo em nosso quadro Econômico, Político e Social.

Vamos proporcionar oportunidade de melhoria de renda em várias comunidades, através de oferta de treinamentos e cursos profissionalizantes com recursos próprios ou em parceria com instituições especializadas na preparação de mão-de-obra.



Jacel



Projetos de Cultura e Arte

Ensinar é muito mais que transmitir informações, é trocar experiências e construir em conjunto o conhecimento, respeitando individualidades e realidades. Desta forma, a IASTAAM elabora e viabiliza projetos que agreguem à formação de crianças, jovens e adultos, vivências que podem e devem ser levadas para o dia a dia.



Cinema Social - São Jorge



Palestra Sócio-Educativa - Compensa II



Cinema Social – Zona Leste – Monte Pascoal

Nossa Sala de Projeção com filmes educativos, palestras, seminários e oficinas, buscam a sensibilização para questões ligadas ao desenvolvimento local responsável, conservação do meio ambiente, turismo e formação cidadã.

Espor



Ju J



Escolinha de Jiu-jitsu; Escolinha de Futebol masculino e feminino; Futsal; Futevôlei; corrida de Rua na Comunidade – ICEPV

Como as grandes metrópoles, Manaus passou a coexistir com uma violência que se aprofunda, principalmente na Zona Oeste de Manaus, onde as maiores vítimas são crianças e adolescentes, induzidas para ações de furtos, roubo, tráfico de droga, prostituição infantil, por falta de oportunidades no mercado de trabalho, pela desagregação familiar, baixa estima e perda de esperanças com o futuro. Neste contexto são discriminados e colocados à margem da sociedade.

Temos também uma filosofia bastante concreta de proporcionar o bem-estar dos moradores da Zona-Oeste de Manaus e outras comunidades, através da **Prática Desportiva**, oferecendo as mais diversas atividades de lazer, pois entendemos que o esporte é o veículo de maior penetração da juventude e funciona, quando bem difundido, como tônico ao bem-estar físico, social e comportamento do jovem tirando-o da ociosidade e das drogas, dando-lhes uma alternativa de vida saudável.

Meio Ambiente

A compatibilidade entre a proteção ambiental e o desenvolvimento sócio-econômico é o principal desafio das sociedades contemporâneas, pois implica na criação de novos padrões de apropriação dos recursos naturais pelo homem. Este desafio ganha particular importância na Amazônia e principalmente para o Estado do Amazonas, dada a importância de preservar e conservar sua biodiversidade.

Vamos estimular mudança de Cultura na Cidade de Manaus. O sistema de Gerenciamento Ambiental está focado na melhoria do meio ambiente, na qualidade de vida. Sua participação será importante para contribuir para um mundo melhor para nós e nossos filhos.

A operacionalização do Projeto com objetivo atingir as seguintes metas:

Nossa visão é sermos reconhecida como cidade de classe mundial e líder do setor no que diz respeito à Proteção da qualidade do Meio Ambiente, saúde e Segurança de nossa população e das comunidades onde manter-mos atividades.

Amazônia é uma poderosa e até imbatível frente de desenvolvimento. Provavelmente, também a última fronteira de desenvolvimento do Brasil. Não obstante esta verdade, que define a Amazônia como

patrimônio nacional, poucos são os brasileiros que a conhecem, no sentido mais amplo, tornando-se temerária uma avaliação da exata potencialidade da região. Desde logo, afirmamos e tenho fé, de que, conhecendo-a, haveremos de ver com nitidez que a Amazônia é a terra brasileira do amanhã. Proteger os ecossistemas naturais e a herança cultural do amazonas é o grande desafio que requer novos valores e atitudes, bem como participação pública efetiva. A IASTAAM está profundamente comprometida com a implementação de programas de desenvolvimento, o qual chama de projeto piloto de olho no amanhã.

O projeto representa nosso compromisso em melhorar o padrão de vida dos nossos povos que dependem da floresta e das comunidades do interior e da capital, em combinação com o desafio de proteger os ecossistemas únicos do nosso estado.



Turismo

Para a potencialização das atividades de turismo, precisa-se capacitar melhor a mão-de-obra que atua no setor, haja vista que o serviço de atendimento ao público em estabelecimentos comerciais e em serviços ainda é muito insuficiente. A sinalização da cidade também deve ser melhorada para facilitar o deslocamento na cidade. Outra potencialização que poderia ser explorada é a comercialização do artesanato local como souvenirs na festa nos municípios e festivais realizados. E pela proximidade com a capital do estado, facilitar o escoamento e a distribuição para outros centros consumidores, servindo como alternativa de renda para a comunidade.

O projeto pretende oferecer treinamento para a população local para um melhor atendimento aos turistas bem como para um aperfeiçoamento na produção de artesanato.

Assessoria

Uma gestão eficaz envolve captação e adequada utilização de recursos, informações transparentes, investimento no desenvolvimento das pessoas, adequação dos serviços às necessidades das comunidades e envolvimento da sociedade.

Visando atender a demanda de instrumentos para gestão do terceiro setor, prestamos assessoria nas seguintes linhas de atuação:

- Formatação de projetos; Captação de recursos.
- Constituição jurídica de organizações do Terceiro Setor.
- Assessoria para elaboração do Código de Ética.
- Elaboração e implantação de Plano de Comunicação.

Desenvolvimento Social

Um dos maiores desafios da sociedade civil no Brasil é a sustentabilidade a médio e longo prazo. Para vencer esse desafio, é preciso buscar alternativas de geração de renda, de diversificação de fontes de recursos e de desenvolvimento de novos produtos e serviços. São necessárias habilidades técnicas, conhecimento da realidade social, criatividade, participação e profissionalização para se realizar mudanças sociais.

IASTAAM vai motivar as comunidades para que tenham responsabilidade sobre o seu próprio desenvolvimento. Um desenvolvimento integral e harmonioso será aquele em que a comunidade identifique e inclua em um plano de desenvolvimento todos os aspectos e dimensões que necessitam ser trabalhado. Como não podemos controlar o futuro, podemos, em grande parte, construí-lo. Nossa proposta é contribuir para a realização de mudanças sociais sustentáveis. Buscando auxiliar a

articulação do desenvolvimento social sustentável, desenvolvemos projetos de Mobilização Social, Geração de Trabalho e Renda e Oficinas de Capacitação.



Na ICEPV, desenvolvemos trabalho Social com as seguintes atividades:

(Cursos profissionalizantes; Farmacinha comunitária; Aula de Música; Biblioteca Comunitária; Banco de Emprego; Atendimento Odontológico; Intermediação de Mão-de-Obra; Cinema Social na Comunidade (Cultura e Artes); Educação Ambiental; Mutirões de Ações sociais; Esporte em geral; Escolinha de Jiu-Jitsu na Comunidade - Gerando Campeões Para vida).



Como ajudar e sustentar os Projetos da IASTAAM Você pode ajudar a vida dessas crianças de várias formas, apoiando diretamente a IASTAAM contribuindo financeiramente ou oferecendo recursos técnicos ou profissionais, você pode fazer a diferença na vida de várias crianças e adolescentes que estão sendo ajudada por esse projeto:

- 👉 **Voluntário:** participando IASTAAM oferecendo algumas horas de trabalho semanal.
- 👉 **Doador:** realizando doações esporádicas de qualquer natureza a qualquer tempo.
- 👉 **Colaborador:** contribuindo com doações de bens ou serviços.
- 👉 **Mantenedor:** contribuindo financeiramente para a IASTAAM.

Obs: empresas que contribuem financeiramente ou com bens e serviços e podem ter o valor doado deduzido do imposto de Renda, através da Lei Rouanet.

Seu quadro de profissionais é composto por um corpo técnico administrativo, pedagogo, Recursos Humanos, Gestor Ambiental, Psicólogo, Jornalista, Assistente Social, Agente de saúde, biólogo, administrador, agente de turismo, além de consultores, pesquisadores e de seus dirigentes.



QUADRO DE MATERIAL E RECURSOS HUMANOS

RECURSOS MATERIAIS:

80 Cadeiras, 2 bebedores, mesas, quadro branco, extensão elétrica, lona emborrachada, 02 caixa de som amplificada, 02 microfone, 01 microfone sem fio, mesa de som, colete de futebol, bolas de futebol, pedestal, armários, fogão, botija de gás, 02 rádio amador, 04 bonecos de fantoche, 02 caixa de isopor, material didático, 01 computador tipo notebook, 01 DVD, 02 impressora, impressora c/ xerox, ar-condicionado, frigobar, geleira, tela de cinema, 01 Projetor de imagem de alta resolução.



RECURSOS HUMANOS:

01 **Psicóloga** - Maria Auxiliadora A Santos – **Voluntária**
01 **Dentista** - Dr. Wagner Moutinho – **Prestador de Serviço**
01 **Pedagogo(a)** - Renata Cibely O Serrão – **Prestadora de Serviço**
01 **Pneumologista** - Dra. Ana Carla Campelo – **Voluntária**
01 **Assistente Social** - Rosilene Silva de Lima – **Prestadora de Serviço**
01 **Técnica de enfermagem** - Gloria Pereira de Souza – **Voluntária**
01 **Bacharel em Contabilidade c/ Especialização em Recursos Humanos e Gestão Ambiental** – Jonas Campelo – **Voluntário**
01 **Costureira** - Maria de Jesus de Castro – **Prestadora de Serviço**
01 **Costureira** - Marlene de Oliveira Serrão – **Voluntaria**
01 **Advogado** - Cassius Clay Carneiro – **Voluntário**
01 **Administrador de Marketing e eventos** - Marinaldo Matos – **Voluntário**
01 **Professor Educação Física** - John Oris Martins de Lima – **Voluntário**
01 **Bacharel em Biologia** - Felipe de Araújo Santos – **Voluntário**
01 **Agente de Saúde Publica** - Fernando Torres Campelo – **Voluntário**
01 **Atendente** - Jaciney de Castro Faia – **Prestadora de serviço**
01 **Tecnico de Manutenção** - Weberson Barbosa Santiago – **Prestador de Serviço**
01 **Pintura em Tecido** - Antonia Lopes de Souza – **Prestadora de Serviço**
01 **Artesanato** - Maria Ilene Jacquiminhouth Viana – **Prestadora de Serviço**
01 **Cabeleireira** - Maria Cilene Viana de Carvalho – **Prestadora de Serviço**
01 **Bijouteria** - Célia Regina de Oliveira Viana – **Prestadora de Serviço**
01 **Manicure e Pedicure** - Suzielem Nascimento de Oliveira – **Prestadora de Serviço**
01 **Professor da Escola de Jiu-Jitsu** - Ricardo Alexandre Leal Guimarães – **Prestador Serviço**
01 **Contador** - Fabio Rayner Ribeiro – **Prestador de Serviço**
01 **Marketing de Comunicação** - Maria Madalena – **Prestadora de serviço**
01 **Professores de educação física junto as comunidades**



QUADRO PARTICIPATIVO DAS OFICINAS

CURSO	DIAS SEMANA	PARTICIPANTES	PROFESSOR	TURNOS
CORTE E COSTURA	TERÇA E QUINTA	35 ALUNOS	MARIA DE JESUS	MATUTINO/VE SPERTINO
PINTURA EM TECIDO	QUARTA E QUINTA	35 ALUNOS	ANTONIA LOPES	VESPERTINO
MANICURE E PEDICURE	SEGUNDA E SEXTA	35 ALUNOS	SUZIELEN NASCIMENTO	VESPERTINO
CABELEIREIRA	TERÇA E QUINTA	35 ALUNOS	MARIA CILENE	VESPERTINO
ARTESANATO	TERÇA E SEXTA	35 ALUNOS	CELIA REGINA	VESPERTINO
BORDADO EM SANDALIA	SEGUNDA E QUARTA	35 ALUNOS	MARIA ILENE	VESPERTINO
ESCOLA JIU-JITSU	SEGUNDA A SEXTA	286 ALUNOS	RICARDO ALEXANDRE	VESPERTINO
AULA DE MUSICA	TERÇA E QUINTA	40 ALUNOS	IGOR FILHO	VESPERTINO
CINEMA SOCIAL	QUARTA E SEXTA	120 PARTICIPANTES	JONAS CAMPELO COORDENADOR	VESPERTINO
BIBLIOTECA COMUNITARIA	SEGUNDA A SEXTA	360 ALUNOS	RENATA CIBELY PEDAGOGA	VESPERTINO




RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA IASTAAM

1. PRINCIPAIS REALIZAÇÕES:

O ano de 2023, assim como o primeiro semestre de 2024, foi de intensa movimentação dentro da IASTAAM, tanto em relação à elaboração de projetos quanto em relação a pesquisas e à articulação com outras entidades, do Terceiro Setor e Empresas. Podem-se resumir quantitativamente as principais realizações da IASTAAM, durante esse período no quadro abaixo:

ATIVIDADE	INDICADOR FÍSICO	QUANTIDADE
Mutirão de Ação Social – Manacapuru - CEAN	Nº de eventos	01
Mutirão de Ação Social – Manaus	Nº de eventos	04
Natal em Comu'nidade	Nº de eventos	01
Mutirão de Limpeza	Nº de eventos	04
Projeto plante uma árvore	Mudas doadas e plantadas	2000
Torneio de Futebol	Nº de eventos	06
Turismo Social	Nº de eventos	04
Almoço Especial junto a Terceira Idade (azilos locais)	Nº de eventos	06
Cinema Social na Comunidade	Nº de beneficiados	200
Distribuição de Quite-Madeira	Quites distribuídos	02
Criação de Clube de Pais	Entidades criadas	1
Criação de Clube de Mães	Entidades criadas	2
Distribuição de roupas usadas	Nº de eventos	12
Distribuição de medicamentos básicos	Nº de eventos	20
Encaminhamentos médicos	Nº de encaminhados	36
Palestras sobre meio ambiente	Nº de eventos	18
Cursos profissionalizantes para geração de renda	Pessoas atendidas	180
Comemoração do dia da criança	Nº de eventos	2
Comemoração dia dos Namorados	Nº de eventos	1
Suporte na Criação do Sítio Nova Vida – Lugar de Restauração – Dependentes Químicos – Km 67 BR 174	Pessoas atendidas	8

13



2. CURSOS REALIZADOS:

A IASTAAM – Instituição realizou nesse período, conforme o planejado, cinco cursos de capacitação para profissionais que atuam ou desejam se preparar para atuar no mercado de trabalho. Os cursos foram ministrados por profissionais capacitados e consultores, reconhecidos em suas áreas de atuação: Os cursos foram realizados durante alguns meses e datas programadas, carga horária e audiência conforme tabela abaixo:

CURSO	MÊS/ANO	CARGA HORÁRIA	ALUNOS
Curso de Relações Humanas	02 e 04 / 2023	12 horas	160
Curso básico de Gerenciamento Ambiental	08 e 09 / 2023	20 horas	30
Curso básico de Administração de Pessoal	01, 03, 07 e 10 / 2023	4 horas	40
Curso de Liderança	01 e 03 / 2023	08 horas	35
Curso de informática básica	05 / 2008 e 05 /2023	48 horas	12
Curso relacionado ao Terceiro Setor	04 a 06 / 2023	04 horas	35

3. PROJETOS:

A IASTAAM desenvolveu diversos projetos 2023. A maioria dos projetos foi desenvolvida pelo seu quadro de colaboradores. Quase todos foram encaminhados a órgãos financiadores dos mais diversos, como os Governos Estaduais, municipais e empresas privadas sem o devido comprometimento.

Segue um resumo breve dos principais projetos desenvolvidos pela IASTAAM em 2023 : Lembramos que projetos foram encaminhados, por temas diversos: Os demais foram enviados para captação em pelo menos uns organismos financeiros, governamentais.

- Cinema Social na Comunidade – Em Atividade
- Telebus Social – Projeto em Análise para captação de recursos
- Escolinha de Jiu-Jitsu na Comunidade – Em atividade da Iupam
- Curso de Artesanato, – Em atividade na Iupam.
- Curso de Corte e Costura – Em atividade
- Curso de Corte de Cabelo – Em Atividade
- Curso de Pintura e Tecido em atividade na ICEPV
- Curso de Manicura e peticure em Atividade na Iupam;
- Palestra Sócio-Educativa diversas;
- Projeto Ambiental de Manejo e soltura de quelônios no Rio Uatumã – 9 mil Quilônios – Realizado em parceria com Instituto Itec e Manaus Energia;
- I Open Compensa de Jiu-Jitsu na Comunidade – Realizado
- II Open Compensa de Jiu-Jitsu na Comunidade – Realizado 2023
- Esporte em geral
- Biblioteca Comunitária;
- Consultório Odontológico em andamento



4. IASTAAM NA MÍDIA:

Os meses de outubro e dezembro 2018 marcaram uma forte presença IASTAAM em mídia espontânea, devido à repercussão do trabalho do Projeto Ação Social de Olho no Amanhã. Escolinha de Jiu-jitsu, Palestra Sócio-Educativa, Realização do I Open Compensa de Jiu-Jitsu, com a participação de 400 atletas do Estado do Amazonas, e o Cinema Social na Comunidade para crianças carentes, que ressaltaram divulgação em mídia realizada a respeito da IASTAAM ao longo do ano foi espontânea, o que ressalta a identificação dos meios de comunicação com a proposta de trabalho e seriedade desta Instituição. Segue abaixo um quadro com o tipo de divulgação recebida IASTAAM por tipo de mídia:

TIPO DE MÍDIA	OCCORRENCIAS
SITE	Em construção
Rádio	06 entrevistas
Out door	04 p/ divulgação de eventos sociais
Televisão	03 divulgações de eventos 04 entrevistas

Manaus/Am, 2024.





**ASSOCIAÇÃO SUPERIOR E REPRESENTATIVA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS-
ASSUPERFAM**

Ata de Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO SUPERIOR E REPRESENTATIVA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS-ASSUPERFAM, realizada no dia 26 de fevereiro de 2023.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, as 9h em segunda convocação, na Avenida Rio Jutai nº 670 CEP: 69.053-020, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, em conformidade com o disposto no Edital de Convocação publicado no dia vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e três, conforme os dispositivos do estatuto da entidade art. 17 inciso III, art.31º e art. 32º § 2, reuniram-se em assembleia geral os associados da ASSOCIAÇÃO SUPERIOR E REPRESENTATIVA DOS SERVIDORES PUBLICOS, MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS-ASSUPERFAM. Assumiu a presidência da assembleia por aclamação unânime, a senhora Gleicemara Machado Farias, Nacionalidade brasileira, estado civil solteira, profissão técnica em administração, e-mail: gleice.16.farias@gmail.com, CPF: 040.442.042-76, RG: 30176301, residente e domiciliado à Avenida Barcelos , nº1268, Praça 14, CEP: 69025-200, nesta Cidade de Manaus, estado do Amazonas, e a senhora Taliane Alves Cardoso, Nacionalidade brasileira, estado civil: solteira, profissão técnica em administração, CPF: 026.944.642-70, RG: 2720474-0,Email. talianealvecardoso@gmail.com, residente e domiciliado ao BC 20 de setembro 71-c-2 Col. Terra Nova, CEP:69.093-091, nesta Cidade de Manaus, estado do Amazonas, para secretariar a sessão. A pedido da presidente li a ordem do dia para qual fora convocada esta assembleia e que tem o seguinte teor: a) Aprovação do encerramento antecipado do mandato da Diretoria executiva e Conselho Fiscal; b) Discussão e aprovação da reforma estatutária; c) Mudança de denominação da Instituição; d) Mudança de endereço; e) Escolha e posse de novos membros Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Iniciando-se os trabalhos a senhora Gleicemara Machado Farias, falou sobre a necessidade de os associados realizarem esta Assembleia Geral em conformidade com Art. 17 inciso III, haja vista, justificando que nenhum membro da diretoria executiva e Conselho Fiscal residem mais no Estado do Amazonas, e abandonaram seus cargos sem formalização da saída, como preconiza o Art. 30 inciso II do Estatuto da Associação. Ficando, portanto, a partir da data desta Assembleia (23 de fevereiro de 2023), admitido no atual quadro associativo conforme estabelecido no novo estatuto, pois a Instituição não representa mais a categoria conforme Art. 7º inciso I do estatuto em vigor, sendo assim a lista de presença será composta dos novos associados. Ato continuo a presidente, deu inicio a leitura da ordem do dia, e logo após a leitura colocou em discussão a aprovação de encerramento antecipado do mandato da diretoria executiva e Conselho Fiscal vigentes, logo que deliberado, foi aprovado o encerramento do atual mandato. Colocado em discussão o item b) conforme o Estatuto do Instituto em vigor, ficou determinado pelo presidente que fossem distribuídas previamente a todos que se encontravam no recinto cópias da reforma Estatutária. Dando seguimento o presidente submeteu a leitura da redação da reforma Estatutária consolidada, totalmente adequada a legislação vigente e ao novo código civil, houve a apreciação e discussão, e de imediato colocado em votação tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e sem emendas ou modificações. Ficando então assim também aprovado por unanimidade o item "c)" já contido na reforma Estatutária. Ato continuo no qual houve a mudança de denominação da instituição "ASSOCIAÇÃO SUPERIOR E REPRESENTATIVA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS-ASSUPERFAM" que passara a ser denominado **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS-IASTAAM**, aprovado por unanimidade. Passou-se a discussão o item "d)", haja vista que o endereço da sede estava situado na Avenida Rio Jutai nº670, bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP. 69.053-020, nesta cidade de Manaus/AM, e após aprovado





**ASSOCIAÇÃO SUPERIOR E REPRESENTATIVA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS-
ASSUPERFAM**

por unanimidade passará a localizar-se na Avenida Teffé nº 850-sala 212- CEP: 69078-000, bairro: Japiim, nesta Cidade de Manaus, Estado do Amazonas. Ato contínuo item "e), escolha e posse dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o mandato de 4 (quatro) anos, entretanto como houve apenas uma única chapa inscrita no pleito, o presidente apresentou a assembleia geral para apreciação em conformidade com o art. 29º parágrafo único do estatuto da Instituição. A presidente após aprovado em assembleia geral declarou vencedora por aclamação, estando assim composta: CHAPA ÚNICA, a seguir procedemos a qualificação de todos os membros eleitos, como segue:

Presidente: Murilo Alves da Cunha Junior, brasileiro, estado civil: divorciado, profissão: Gestor Técnico, CIC 052.537.562-72, RG: 0218359-5 ,Email: murilocunhajr@gmail.com, residente a Rua Billie Holiday nº 36 Conj JD Itapuã, Bloco F- Apt 303, CEP: 69050-445 bairro: Parque 10 de novembro, nesta Cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Secretario: Dayana Bittencourt Neves, brasileira, estado civil: solteiro, profissão: Assistente Técnico, CIC 787.520.002-49, RG: 1824686-9, Email: dayanab.neves@gmail.com, residente a rua Doutor Alfredo, nº 238, CEP: 69.047.470, Bairro: Redenção, nesta Cidade de Manaus, estado do Amazonas.
Dayana Bittencourt Neves

Diretor Financeiro: Ted Kleber Lima Holanda, brasileiro, estado civil: casado, profissão: Técnico Segurança do Trabalho, CIC 347.209.362-53, RG: 0970277-6, Email tedholanda@gmail.com, residente a Rua Luiz Antony nº 720-E CEP: 69010-100, bairro: Centro, nesta Cidade de Manaus, estado do Amazonas.

Conselheiro Fiscal: Janderlan Lima Holanda, brasileiro, estado civil Solteiro, profissão: Assessor Agricola, CIC 406.429.172-72, RG: 8043221, Email: janderlanholanda@gmail.com, residente a Rua Luiz Antony nº 720-D CEP: 69010-100, bairro: Centro, nesta Cidade de Manaus, estado do Amazonas.
Janderlan Lima Holanda

Conselheiro Fiscal: Aline Ellen Bittencourt da Silva , brasileira, estado civil solteira, profissão Técnica em Informática, CIC 059.517.372-14, RG 3659907-7, Email: aline.ellen1@gmail.com, residente e domiciliado a rua Major Gabriel nº 1487 CEP: 69.020-060, Bairro: Centro, nesta Cidade de Manaus, estado do Amazonas.

Aline Ellen Bittencourt da Silva

A presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse para suas funções e atribuições que se iniciarão dia 26 de fevereiro de 2023 até 26 de fevereiro 2027, e compreenderão o mandato de 4 (quatro) anos, conforme estabelecido no art.20º§1º do Estatuto do Instituto. A presidente deixou livre a palavra a quem quisesse fazer uso e por não haver nenhuma manifestação, a mesma solentou que fosse redigido a presente ata. Após a conclusão foi lida e aprovada pelos presentes, e será assinada por mim, Taliane Alves Cardoso, que servi de secretária, pela presidente da assembleia.

Manaus/AM 26 de fevereiro de 2023.
Taliane Alves Cardoso

Secretaria da Assembleia

Taliane Alves Cardoso

Gleicemara Machado Farias

Presidente da Assembleia

Gleicemara Machado Farias

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS

MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
Av. Getúlio Vargas, 1149 Centro - CEP 69.000-011 - Manaus/AM
Fone: (62) 3.233-3779 / 3234-6669 / 3234-2206

Selo Eletrônico de Fiscalização do
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

00081351 Registro: 00072295 Lv. A 1394 de 26/09/2023

Selo: AVBTII004903QAC8J1CH385ZUB81
Valido o seu uso na internet portafolhovari.com.br



ASSOCIAÇÃO SUPERIOR E REPRESENTATIVA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS-
ASSUPERFAM

PÁGINA 17

Lista de presença de assembleia geral da ASSOCIAÇÃO SUPERIOR E REPRESENTATIVA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS-ASSUPERFAM, realizada no dia 26 de fevereiro de 2023.



Ordem do dia:

- a) Aprovação do encerramento antecipado do mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- b) Discussão e aprovação da reforma estatutária;
- c) Mudança de denominação da instituição;
- d) Mudança de endereço;
- e) Escolha e posse de novos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

ASSINATURA	RG/CPF
Guilherme Ricardo Sámos Márcio Dantas	040.482.096-76 322.8007-3
Karo Moreira Barbosa (mopim)	70152930246
Cláudia e Normando Marques	833.857.762-20
Ted Kleber Lima Holanda	0970277-6 SSP/AM
Patrik da Silva Costa	887.665.532.87
Izamile Almeida de Souza	320.577.502-30
Auel da Souza Guimarães	28644350
Tauane Souza (mopim)	026.944.642-70 052537562-72
Janderlan Lima Holanda	406.473-172-72
Dayana Battencourt Silveira	787.520.002-49
Nívia Battencourt da Silva	059.517.372-14
Leandro Lásio de Souza Júnior	038325732001-3

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM
VINCULADO
Reg. N° 72295 - 1394



**ASSOCIAÇÃO SUPERIOR E REPRESENTATIVA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS-
ASSUPERFAM**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Pelo presente edital ficam convocados todos os associados (as) da ASSOCIAÇÃO SUPERIOR E REPRESENTATIVA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS-ASSUPERFAM, quites com suas obrigações estatutárias, para participar da Assembleia Geral, conforme os dispositivos do estatuto da entidade art. 17º inciso III, art.31º e art 32º § 2º , a realizar-se no dia 26 de fevereiro de 2023, na Avenida Rio Jutai nº 670 CEP: 69.053-020, Bairro:Nossa Senhora das Graças, Nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, a partir das 8h30min, em primeira convocação, ás 9h, em segunda convocação com qualquer número de presentes, para discutir e deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- a) Aprovação do encerramento antecipado do mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- b) Discussão e aprovação da reforma estatutária;
- c) Mudança de denominação da instituição;
- d) Mudança de endereço;
- e) Escolha e posse de novos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

Os interessados em concorrer a eleição como membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal deverão compor sua chapa e fazer a inscrição da mesma no momento da assembleia geral.

Manaus, 26 de janeiro de 2023

Associados Requerentes:

ASSINATURA	RG/CPF
Glaydmar Amorim de Souza	831.817.762-20
Jairo M	052.537.562-72
Kacio morales hortelano braga	70154930246
Wagner Belo	327.8089-3
Patricle de Souza Costa	887.645.832-87
Ted Kleber Lima Hafenda	0970277-6 868/AM
Franilse Almeida de Souza	320.577.502-30
Azel de Souza	25694340
Rogério Alves Cordeiro	026.944.642-70
Bárbara Túmara Costa	1297017-4
Glicemaria Machado Soárez	040.442.042-00
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM VINCULADO Reg. N° 722266-0327-12345	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria da Conceição Castro Lopes - Oficial
Av Getúlio Vargas 1149 Centro Cep 69 020-011 - CNPJ 04 536.546/0001-12

C E R T I DÃO

CERTIFICO, em virtude das atribuições que por lei me foram conferidas e a requerimento de parte interessada que revendo no arquivo do Cartório a meu cargo, deles verifiquei constar, Protocolado sob n.º 81.352 e averbado sob n.º 72.296 às folhas 80/98, do Livro "A", n.º 1394, de Pessoas Jurídicas, em 26.09.2023, a AVERBAÇÃO do NOVO ESTATUTO da Associação Civil de Direito Privado sem fins econômicos, que passa a denominar-se "**INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS**", também designada por **IASTAAM**, com sede e foro jurídico na Comarca de Manaus/AM, passando a localizar-se na Avenida Tefé, n.º 850, Sala 212, Bairro Japiim - CEP 69.078-000. Certifico mais que a supracitada Associação Civil tem a sua PERSONALIDADE JURÍDICA adquirida desde 26.03.2010, com o registro dos atos constitutivos, sob o número de ordem 25.949 do Livro "A", número 457, de Pessoas Jurídicas da comarca de Manaus/AM, com a então denominação ASSOCIAÇÃO SUPERIOR E REPRESENTATIVA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS - ASSUPERFAM. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três. Eu,

José da Silva Lopes Júnior substituto, subscrevo e assino. Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Data útil: 26.09.2023, emitido por: José da Silva Lopes Júnior. Emol. R\$ 848,19. Funjeam Extrajud. R\$ 127,16. Funjeam-RCPN-SD. R\$ 42,45. Selo Digital R\$ 3,00. ISSQN R\$ 42,45. Selo AVBTIT004903DRLKYCLB6PYJF71. Valide o selo em: cidadao.portalseloam.com.br.

Manaus, 26 de setembro de 2023.



Cartório RTD

José da Silva Lopes Júnior

José da Silva Lopes Júnior
Substituto





**ESTATUTO DO INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL
DO AMAZONAS-IASTAAM**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS**

Art. 1º - O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS, também designado IASTAAM, fundado no dia 15 de dezembro de 2008 e registrada sob o nº25949 no livro A-457 de 26 de março de 2010, sob a forma de Associação Civil, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos conforme o parágrafo 1º do art. 1º da Lei 9.790/99, com prazo de duração por tempo indeterminado, organização democrática, de massa e autônoma em relação ao estado, partidos políticos e credos religiosos, constituído para fins de defesa e representação dos interesses coletivos e/ou individuais de suas representações, assim considerados profissionais técnicos industriais, agrícolas, segurança do trabalho, assemelhados e aqueles que exercem funções técnicas, de acordo com a observância da lei e decretos vigentes, sem formação, porém registrados na Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS. Tendo sua sede e foro jurídico no Município de Manaus, Estado do Amazonas, podendo ser criadas subsedes quando e onde se fizerem necessárias, regida pelo presente Estatuto e demais leis aplicáveis.

PARAGRAFO ÚNICO - O INSTITUTO através de assembleia geral, poderá instituir regimento interno para normatizar atos complementares deste estatuto, e será formado por número ilimitados de membros

**CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES**

Art. 2º - O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS-IASTAAM tem por finalidades

- I. Representar os associados em Projetos, Convênios, Acordos e Contratos de prestação de serviços com órgãos públicos e privados;





- II. Promover a defesa, preservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável através de educação consciente;
- III. Promover o desenvolvimento social, desportivos, culturais, ambientais e educacionais;
- IV. Elaborar e desenvolver ações, projetos e programas de caráter técnico no âmbito das áreas: ambiental, saúde preventiva e da assistência social, da orientação educacional e promoção da geração de renda através da economia solidária, visando o bem-estar da população humana;
- V. Promover o desenvolvimento do profissional, contribuindo para sua consolidação e aperfeiçoamento, bem como estimular experiências novas na área;
- VI. Promover atividades desportivas, competições e campanhas em prol da divulgação de práticas esportivas e integração social, inclusive criando centro de treinamento;
- VII. Manter cursos profissionalizantes de reciclagem ou aperfeiçoamento aos seus associados e funcionário destes, e a comunidade em geral;
- VIII. Zelar pela honra e boa fama dos seus associados e instituições sem fins lucrativos parceiras do INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLOGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS-IASTAAM;
- IX. Firmar contratos, celebrar convênios, acordos e projetos com órgãos públicos das esferas municipais, estaduais, distrito federal, entidades públicas e privadas, OSCIPs, organismos internacionais e pessoas jurídicas e física de direito público e privado, nacionais e estrangeiros;
- X. Propiciar o desenvolvimento espiritual, religioso e comportamental adequado a população em geral, e promover cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional e de renda;
- XI. Desenvolver projetos no meio ambiente por meio da educação, defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, em geral;
- XII. Promover atividades de assistência social e saúde, com ou sem alojamento;
- XIII. Promover eventos de cunhos social, cultural, desportivo, recreativo, e educativo, inclusive com fins de entretenimento;





- XIV. Prestar apoio médico, odontológico, psicológico, fisioterápica, nutricional, moral, humano e jurídico individual ou em grupo;
- XV. Promover cursos, seminários, encontros, foros de debates e grupos de trabalho, para o aprofundamento de temas relevantes da realidade nacional e internacional;
- XVI. O desenvolvimento de políticas públicas e privadas, visando o desenvolvimento educacional do ser humano, nos aspectos ambiental, sustentável local e a responsabilidade social no exercício pleno da cidadania;
- XVII. Criar grupos de apoio à terceira idade com orientação profissional, dando-lhes assistência nos aspectos físico, mental, sociocultural e religioso, proporcionando-lhe lazer e terapia ocupacional, promovendo a sua autoafirmação e conscientizando-os dos seus direitos e deveres;
- XVIII. Promover a cultura criando e mantendo escolas de teatro, canto, dança tradicional, dança de rua e dança folclórica em geral;
- XIX. A dedicação às atividades previstas neste capitulo configura-se a execução de projetos, programas, planos de ações por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, de prestação de serviços intermediários de apoio as organizações sem fins lucrativos, e a órgãos do setor público que atuem em áreas fins e de fundos governamentais de incentivos e incremento dos eventos carnavalescos de rua do estado do amazonas, contribuído para promoção e fomento com as atividades turística do estado do amazonas;
- XX. Participar de programas de capacitação de crianças, jovens e adultos e divulgar informações sobre saúde, educação e na construção de habitação para família de baixa renda e outros aspectos uteis da vida comunitária;
- XXI. Promover, permitir ou executar a realização de eventos esportivos masculino e feminino, em todas as suas modalidades e categorias municipais, intermunicipais no estado do Amazonas que envolvam quaisquer de seus associados ou sua representação oficial;
- XXII. Fomentar assessoria, consultoria e capacitação em geral, gestão do trabalho terceirizado, gestão e desenvolvimento de projetos, gestão e realização de eventos, gestão e gerenciamento de programas





- governamentais e não governamentais, em todas as áreas de atuação do instituto;
- XXIII. Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas, vídeos, filmes, discos magnéticos ou óticos, programas de radiodifusão e televisivos, entre outros;
- XXIV. Combater a fome e a desigualdade social das comunidades carentes do estado do Amazonas e regiões circunvizinhas;
- XXV. Participar de programas de capacitação de crianças jovens e adultos e divulgar informações sobre a saúde, educação e na construção de habilitação para família de baixa renda e outros aspectos úteis da vida comunitária;
- XXVI. Realizar, promover e oferecer cursos livres ou profissionalizantes, de nível técnico e superior, de iniciativa própria ou por meio de convênios e parcerias, nas áreas de saúde, meio ambiente, turismo, línguas estrangeiras, cultura popular e étnica, música, dança, teatro, artesanato e cinema, cidadania, defesa pessoal, educação popular, segurança do trabalho, informática e demais cursos que atendam a demanda do mercado, além de encaminhar seus beneficiários às oportunidades de emprego;
- XXVII. Buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem a formação e o resgate da cidadania;
- XXVIII. Fomentar e empreender programas e ações de atendimento às crianças, jovens, adolescentes, bem como a sociedade em geral, em situação de risco social, afastando-os das drogas e de outros malefícios sociais, visando especificamente sua formação profissional e a formação de seu caráter como cidadãos dignos e honestos;
- XXIX. Representar seus associados em ações de interesse coletivo em juízo e fora dele, inclusive mandado de segurança coletivo;
- XXX. Promover a assistência jurídica de forma gratuita;
- XXXI. Estimular, incentivar, elaborar, desenvolver e executar estudos, projetos e pesquisas que visem à defesa, preservação e conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento ecologicamente sustentável.





- XXXII. Estimular, incentivar, elaborar, desenvolver e executar estudos, projetos e pesquisas que visem à promoção da cidadania, o desenvolvimento econômico social e organizacional, inclusão social e combate à fome e a pobreza;
- XXXIII. Promover a criação e manutenção de creches, escolas e cursos profissionalizantes;
- XXXIV. Experimentar modelos sócio produtivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito, além de desenvolver atividades mercantilistas próprias;
- XXXV. Promover a assistência gratuita aos portadores de deficiência física e mental, excepcionais e autistas;
- XXXVI. Agenciar, intermediar e captar recursos financeiros para eventos e projetos em geral;
- XXXVII. Desenvolver projetos pedagógicos e extracurriculares em escolas públicas e assemelhados;

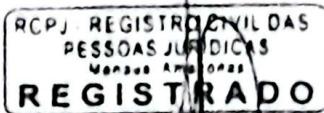
§1º - É vedado ao INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS-IASTAAM avaliar projetos e intermediar a negociação de recursos das ONGs associadas;

§2º - O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS-IASTAAM, colaborará com o Governo Federal, Estadual, Municipal, organizações nacionais e internacionais e iniciativa privada, contribuindo, no seio da comunidade mundial, para um desenvolvimento sustentado, participando como parceiro ativo da construção de uma sociedade econômica, política e socialmente desenvolvida e fraterna.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS-IASTAAM observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, ética, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, política ou religião.

Art. 4º - A fim de cumprir sua finalidade, o INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS-IASTAAM se organizará em tantas





unidades de prestação de serviços quanta se fizerem necessárias, podendo expandir sua atuação em todo o território nacional e internacional, as quais se regerão por este estatuto.

§1º - A fim de alcançar os objetivos dos incisos XVIII e XIX do presente artigo, serão priorizados os seguintes itens:

- a) Educação – formação de crianças jovens e adultos em situação de risco social; educação voltada para o trabalho; educação ambiental, cultural e social; promover conhecimentos disciplinares dos concursos e vestibulares; Alfabetização, complementação do Ensino fundamental e do Ensino Médio;
- b) Trabalho e geração de renda – gestão de pequenos negócios; cursos profissionalizantes e técnicos de qualificação profissional; orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de trabalho, de consumo, de crédito e outras;
- c) Meio ambiente – melhoria das condições de saneamento; programas de reflorestamento; preservação dos mananciais de água potável; programas de desenvolvimento sustentável e defesa da biodiversidade em todas as suas manifestações; busca de solução dos problemas do lixo urbano, sua destinação racional, tratamento e reciclagem, através de orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de coleta seletiva de materiais reaproveitáveis, de reciclagem e outras;
- d) Saúde – Atendimento ao usuário e formulação de políticas de controle social da saúde pública, visando a obter o aumento de numero de pessoas saudáveis em cada localidade atendida; saúde preventiva e todas as suas formas alternativas; programas de esclarecimentos sobre a AIDS/DST e outras doenças infecto-contagiosas; Promoção da Assistência Social a pessoas menos favorecidas com dependência química etc
- e) Direitos Humanos – Programas que atendam à mulher, à criança e ao adolescente, ao idoso, ao portador de deficiência e a todo cidadão objeto de discriminação, seja social, econômica, religiosa ou racial; recuperação do drogado, do presidiário e demais vítimas das mazelas sociais;
- f) Cultura – Manifestações culturais envolvendo poesia, música, danças, artes cênicas, vídeo, cinema, fotos, artes plásticas, festas folclóricas e demais formas de manifestação sócio cultural comunitária;





- g) Esportes e Lazer – Programas que incentivem atividades esportivas, recreativas, de lazer, e outros.
- h) Serviços de Comunicação – Executar para fins de conscientização, orientação e desenvolvimento espiritual, social, intelectual e social, o serviço de radiodifusão comunitária na área de representação da associação para alternativas de se construir uma sociedade mais justa e consciente.

§2º - No cumprimento de seus objetivos, o INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS-IASTAAM poderá representar a comunidade, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em juizo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no artigo 5º, inciso XXI da constituição federal.

CAPÍTULO III DA DURAÇÃO, SEDE E JURISDIÇÃO.

Art. 5º - O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS-IASTAAM tem prazo de duração indeterminado, sede na cidade de Manaus e jurisdição em todo território Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS-IASTAAM para cumprir as suas finalidades e atingir aos seus objetivos, poderá se reunir em qualquer parte da sua jurisdição.

CAPÍTULO IV DA CATEGORIA DE ASSOCIADOS.

Art. 6º - Quanto à categoria, os Associados(a) podem ser

- I. Ativos – São Todos aqueles admitidos posteriormente a fundação.
- II. Contribuintes – São todos aqueles que voluntariamente ingressaram no quadro de associados.

Art. 7º - Serão considerados Associados(a) do INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS-IASTAAM todos que solicitarem





fichas de inscrições, de acordo com as normas do presente estatuto, com os seguintes requisitos:

- I. Ser Técnico Industrial, Agrícola, Segurança do Trabalho, assemelhados e aqueles que exercem funções técnicas, de acordo com a observância da lei e decretos vigentes, sem formação, porém registrados na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

PARAGRAFO ÚNICO: A formalização do pedido de admissão de novo associado, se dará por preenchimento de ficha cadastral fornecida pela diretoria, onde conste as informações pessoais e profissionais do associado admitido.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - É ilimitado o número de associados(a) do INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS-IASTAAM;

Art. 9º - São direitos dos associados(as) em pleno gozo de seus direitos estatutários:

- I. Concorrer a qualquer cargo eletivo do INSTITUTO utilizando-se do direito de votar e ser votado;
- II. Participar de todas as atividades e usufruir das vantagens e serviços pelo INSTITUTO.
- III. Apresentar sugestões ou representações, que demandam providências do INSTITUTO a órgãos vinculados ao Estado e Município.
- IV. Solicitar quando necessário, a convocação de Assembleia Geral do INSTITUTO junto aos demais associados(a), e recorrer de decisões que venham prejudicar os interesses dos associados, conforme as normas deste estatuto.
- V. Convocar Órgãos Deliberativos mediante requerimento subscrito por 1/5 (um quinto) de seus pares o direito de promovê-la.

PARAGRAFO ÚNICO – Os Associados(a) não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas em nome do INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS-IASTAAM.





Art. 10º - Observando as normas estatutárias do INSTITUTO são deveres dos associados(a):

- I. Manter assiduidade e pontualidade nas reuniões e atividades deliberativas no INSTITUTO quando se fizerem necessárias;
- II. Estar sempre quite junto ao Diretoria Financeira com suas obrigações financeiras;
- III. Dar conhecimento por escrito junto a insistência de qualquer ocorrência que venha prejudicar o bom andamento, zelando pelos serviços, patrimônio e nome do INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS-IASTAAM.

CAPITULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO, ASSEMBLEIA GERAL, DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS-IASTAAM será administrado por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO – NENHUM membro da DIRETORIA EXECUTIVA e CONSELHO FISCAL terá remuneração ou bonificação de espécie alguma.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12º - A Assembleia Geral, órgão soberano do INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS-IASTAAM, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.





Art. 13º - A Assembleia Geral é soberana em suas decisões nos limites deste estatuto e das leis em vigor.

Art. 14º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto estatutário.

PARÁGRAFO ÚNICO – As deliberações tomadas nas assembleias gerais serão consideradas aprovadas se obtida à maioria simples de votos dos associados e associadas presentes, salvo o disposto em sentido contrário neste estatuto.

Art. 15º - Compete á Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Promover as eleições sempre a cada 04 (quatro) anos;
- III. Decidir sobre reformas do estatuto, na forma do art. 50º;
- IV. Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do art. 48º § único;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI. Criar e alterar regimentos e regulamentos internos;
- VII. Aprovar contas;
- VIII. Destituir os membros da diretoria executiva e conselho fiscal;
- IX. Abrir filiais;

Art. 16º - A assembleia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal; (outras julgadas necessárias).

Art. 17º - A assembleia geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria Executiva;
- II. Pelo Conselho Fiscal.





III. Por requerimento de 1/5 dos seus associados quites com as obrigações sociais.

Art. 18º - A convocação da assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede do INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS-IASTAAM e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (setenta e duas) 72 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A assembleia geral ordinária ou extraordinária será instalada em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados(a) e, em segunda convocação, após 30(trinta) minutos, com qualquer número.

SEÇÃO III DA DIRETORIA

Art. 19º - O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS-IASTAAM, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 20º - A diretoria será constituída por presidente, secretário e diretor financeiro.

§ 1º - O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, sendo vedada mais de três reeleições consecutivas.

§ 2º - No caso de impedimento ou vacância temporária ou definitiva de qualquer membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, somente a assembleia geral terá plenos poderes para escolher o (os) substitutos.

Art. 21º - Compete á Diretoria do INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS-IASTAAM.

- a) Elaborar e submeter à assembleia geral a proposta de programação anual do instituto;
- b) Executar a programação anual de atividades do instituto;





- c) Elaborar e apresentar à assembleia geral o relatorio anual;
- d) Reunir-se com instituições públicas e privadas para múltua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Regulamentar as ordens normativas da assembleia geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno do instituto.

Art. 22º - A Diretoria Executiva reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 23º - Compete ao presidente:

- I. Representar o INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS-IASTAAM judicial ou extrajudicialmente;
- II. Movimentar juntamente com o Diretor Financeiro as contas de remita e despesas do INSTITUTO, bem como abrir contas nas instituições bancárias juntamente com o Diretor Financeiro;
- III. Representar o instituto em juízo ou fora dele podendo delegar poderes;
- IV. Cumprir e fazer cumprir o estatuto e o regimento interno;
- V. Presidir a assembleia geral;
- VI. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- VII. Representar o INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS-IASTAAM nas instituições financeiras e bancárias na abertura de conta corrente, de capital de giro, de empréstimos e financiamentos, bem como aquisição de cartão de crédito, e aplicações e transações financeiras em geral;
- VIII. Assinar cheques e autorizar ordens de pagamentos e demais encargos que de sua competência financeira.

Art. 24º - Compete ao secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades do INSTITUTO.
- III. Dirigir o serviço da secretaria;
- IV. Receber e expedir correspondência e documentos dando-lhes o devido encaminhamento;





- V. Responsabilizar-se pela correspondência e documentos do INSTITUTO;
- VI. Manter em ordem os arquivos e registros do INSTITUTO;
- VII. Substituir o presidente nos seus impedimentos e ausências;

Art. 25º - Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição;
- II. Movimentar juntamente com o presidente às contas de receitas e despesas, tais como: abrir contas bancárias, assinar cheques e outras correspondências, assim como administrar e zelar pelos recursos financeiros do INSTITUTO;
- III. Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V. Apresentar ao conselho fiscal a escrituração do instituto, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos ao setor financeiro;
- VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 26º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização dos atos administrativos e financeiros da diretoria composto de 2 (dois) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a Diretoria Executiva.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

§ 2º - No caso de impedimento ou vacância temporária ou definitiva de qualquer membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, somente a assembleia geral terá plenos poderes para escolher o (os) substitutos





Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração do instituto;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo instituto;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a assembleia geral;

PARÁGRAFO ÚNICO – O conselho fiscal se reunirá ordinariamente, no primeiro trimestre do exercício financeiro seguinte ao vencido, a fim de cumprir as atribuições que lhe compete e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VII

Das Eleições

Art. 28º - Todos os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão promovidos por eleições proporcionais direta e secreta entre os associados em pleno gozo de seus direitos e deveres, por Assembleia Geral, conforme está disposto o Art. 12º.

Art. 29º - Como o voto tem caráter unipessoal, será terminantemente vedado o voto por procuração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitido por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 30º - A duração do mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, observando o dispositivo no Art. 20º§ 1

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de fraude ou de ato considerado como desonesto ou imparcial, poderão os concorrentes recorrer a Assembleia Geral para nova apuração impugnação e consequentemente novas eleições conforme o dispositivo nos capítulos anteriores, que regem eleições para Diretoria Executiva.





Art. 31º - A eleição para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-á até 30 (trinta) dias antes do vencimento do mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, devendo os eleitos tomar posse ate 30 (trinta) dias após as eleições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente vedado o preenchimento de cargos ou funções no INSTITUTO, por Associados (a) que estejam respondendo a inquéritos ou processos criminais.

Art. 32º - Todas as eleições obedecerão ao princípio de voto direto e secreto, assegurada a todo Associado(a) do INSTITUTO, em dias com suas obrigações.

§ 1º Terão direito de votar os associados que se afiliaram, pelo menos 30 (trinta) dias antes das eleições.

§ 2º Só poderão pleitear os cargos eletivos do instituto os associados que tiverem mais de 6 (seis) meses de filiação.

Art. 33º - As eleições serão realizadas em local público, por convocação do Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos Associados(a) do INSTITUTO com o direito de promove-las, através de edital onde constará data de eleição, prazo para registro de chapas.

Art. 34º - O processo eleitoral deste INSTITUTO será dirigido pela Comissão Eleitoral indicada pela diretoria executiva e aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, está composta por no mínimo 3 (três) membros que se responsabilizará em coordenar todo o processo adotando todos os procedimentos legais exigidos e em acordo com este Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos para cumprir mandato de 4 (quatro) anos, concomitantemente.

CAPÍTULO VIII

DAS FONTES DE RENDAS, DA APLICAÇÃO DA RECEITA, DO PATRIMÔNIO

SEÇÃO I

DAS FONTES DE RECEITAS





Art. 35º - As receitas do INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS-IASTAAM são geradas das seguintes fontes de rendas:

I. Rendas Próprias

- a) De contribuição dos associados
- b) De ofertas voluntárias dos associados
- c) De ofertas específicas
- d) Renda de terceiros
- e) De contribuições das associadas
- f) De ofertas voluntárias de terceiros
- g) Rendas extraordinária

II. De administração de contratos e/ou convênios

- a) De promoções de eventos
- b) De promoções sociais
- c) De ação assistencial
- d) De ação educacional
- e) Renda patrimonial

III. De alienação de bens patrimoniais

- a) De operações financeiras
- b) De operações eventuais

**SEÇÃO II
DAS APLICAÇÕES DE RECEITAS**

Art. 36º - A receita arrecadada será aplicada em despesas administrativas, operacionais, de manutenção e em investimentos patrimoniais para a consecução das finalidades do INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS-IASTAAM.





**SEÇÃO III
DO PATRIMÔNIO**

Art. 37º - O patrimônio do INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS-IASTAAM é constituído da receita efetivamente arrecadada, dos bens, direitos e obrigações financeiras que possui ou venha a possuir.

Art. 38º - O patrimônio do INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS-IASTAAM será administrado pela Diretoria Executiva, na forma deste Estatuto e do Regimento Geral.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 39º - Os membros associados(a) não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS-IASTAAM, individual e/ou coletivamente.

Art. 40º - O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLOGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS-IASTAAM para cumprir as suas finalidades manterá estreito relacionamento com as demais organizações da sociedade civil – OSC, denominações afins e organizações eclesiásticas.

Art. 41º - O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS-IASTAAM, não exercerá, sob nenhum pretexto, ingerência nas associadas, nem interferirá em suas decisões autônomas e soberanas.

Art. 42º - O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS-IASTAAM, politicamente, é apartidária, podendo, contudo, se relacionar com qualquer partido político, a nível institucional.





Art. 43º - O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS-IASTAAM respeitará o direito individual de cidadão de seus associados(a) de ser ou não filiado e militante a partidos políticos.

Art. 44º - O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS-IASTAAM é o fórum legítimo dos seus associados(a) para apresentação, discussão e debate de quaisquer assuntos relacionados nas finalidades do artigo 2º deste estatuto, inclusive político

Art. 45º - O membro da Diretoria Executiva, e do Conselho Fiscal que se candidatar a cargo público eletivo, ou integrar projeto político partidário, será afastado de suas funções, com 180 (cento e oitenta) dias da data das eleições.

Art. 46º - O exercício financeiro do INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS-IASTAAM corresponderá anualmente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 47º - O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS-IASTAAM aceitará contribuições, ofertas, doações, e subvenções de outras instituições congêneres, de instituições públicas, federais, estaduais, municipais e empresas privadas, desde que não implique em comprometimento da sua autonomia e soberania.

Art. 48º - O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS-IASTAAM poderá se dissolver, voluntariamente, em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, com antecedência de 30 (trinta dias, por aprovação de dois terços de associados(a) em pleno gozo de seus direitos estatutários).

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de extinção do INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS-IASTAAM a assembleia geral que a extinguir dará destino ao seu patrimônio a entidade sem fins lucrativos.





CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAIS

Art. 49º - O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL DO AMAZONAS-IASTAAM fornecerá aos seus associados(a), cédula de identificação modelo padrão único.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para obter as credenciais citada no caput deste artigo, o sócio deverá pagar uma taxa a ser cobrada emitente do documento a estar de acordo com as normas estatutárias.

Art. 50º - Eventuais alterações do presente estatuto, no todo ou em parte, poderão ser procedidos através de assembleia geral, especialmente convocada para esse fim cujo quórum de validação das alterações será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados presentes.

Art. 51º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembleia geral.

Art. 52º - O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro no órgão competente.

Art. 53º - Fica eleito o foro da comarca da Manaus, estado do Amazonas, para julgar protestos, recursos e dirimir quaisquer dúvidas decorrente do cumprimento deste estatuto social.

Manaus/AM, 26 de fevereiro de 2023.

Murilo Alves da Cunha Junior
CPF: 052.537.562-72
Presidente



RECONHEÇO por VERDADEIRA e AUTÉNTICA
Por ter sido assinado em minha PRESENÇA a firma de:
MURILLO ALVES DA CUNHA JUNIOR. E do fô. Manaus
010/2023 16 67 22 ALEXIA VITORIA SILVA E SILVA
ESCREVENTE SELO - TJAM - N°
RCCFIR1308151J4QJ7COKOGA3N82 - Consulte
seu cidadão portaldoam.com.br - Emol. R\$ 8,46



Joice Mota dos Santos

DAB/AM 12.714







PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 02/12/2024 07:43:28



Documento 2024.10000.00000.9.046436
Data 02/12/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2024.10000.00000.9.046436

Origem

Unidade: DEP. CARLOS BESSA
Enviado por: CARLOS EDUARDO BESSA DE SA
Data: 02/12/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PROJETO DE LEI